



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 001/2018 - GP

APROVADO

Em 05 de fevereiro de 2018

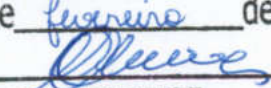

PRESIDENTE

“Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.”

Encaminhado a Comissão de Justiça,

Finanças, Obras e Educação

Em 05 de fevereiro de 2018


PRESIDENTE

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, os valores dos vencimentos básicos constantes do Anexo III, do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, com a redação seguinte:

a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$1.436,75 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$1.436,75 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

c) Professor (GNTEE 03) – R\$1.436,75 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

d) Professor de Atendimento Especializado - R\$1.436,75 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

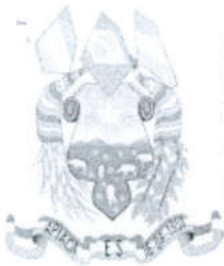
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 2º Ficam alterados, a partir de 01 de janeiro de 2018, os valores dos vencimentos básicos constantes dos Anexos II e III, do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, com a redação seguinte:

I – Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- i) Professor de Ensino Religioso (GNSEE 10) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

II - Anexo III:

a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

c) Professor (GNTEE 03) – R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

d) Professor de Atendimento Especializado - R\$1.534,59 (um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no art. 1º e o piso salarial estabelecido nacionalmente referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017 será pago em até cinco parcelas, a partir do pagamento referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no art. 2º e o piso salarial estabelecido nacionalmente referente a partir de 01/01/2018 será pago em única parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017 para o art. 1º da presente Lei, e efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018 para o art. 2º da presente Lei.

Apiacá-ES, 25 de janeiro de 2018.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Referente ao **Projeto de Lei nº 001/2018 - GP**

PARECER

Visa o presente Projeto de Lei a necessária autorização legislativa para “AUTORIZAR O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Cumpre salientar que a iniciativa para propositura do Projeto de Lei, é exclusiva do chefe do Poder Executivo, por disposição expressa da Lei Orgânica Municipal.

A alteração ora proposta adequa o piso do magistério municipal ao piso nacional, que através de uma política salarial visa valorizar os profissionais da educação. Com a aludida adequação, o percentual do reajuste será repassado a todos os profissionais da educação, mantendo-se a diferenciação pelos níveis de habilitação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

O presente Projeto veio devidamente acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que se encontra anexo.

Assim, entendo que o projeto está APTO à deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 05 de fevereiro de 2018.


Renata Cristine Roseira
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 001/2018, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa atualizar o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional dá outras providências, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 05 de Fevereiro de 2018.



MARIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
Presidente



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



MAURO CESAR SCARPINI PIMENTEL



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 001/2018, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa atualizar o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional dá outras providências, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 05 de Fevereiro de 2018.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

ADELINO GONÇALVES MENDES
Vice-Presidente

FÁBIO PAULO GUESI



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 001/2018, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que visa atualizar o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional dá outras providências, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 05 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO PAULO GUESI

Presidente

IRINEU GOULART OLIVEIRA

Vice-Presidente

ADELINO GONÇALVES MENDES